



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1090 EMENTA:- Estabelece as diretrizes para a implan-
de 11 de Maio de 1984 tação da função de Assessor de Impren-
Reg. Livro fls. sa e Divulgação e extingue o Serviço
de Relações Públicas do Gabinete do
Prefeito e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica criada a Assessoria de Imprensa e Divulgação do
Município.

Art. 2º - A Assessoria de Imprensa e Divulgação será exercida
por um Assessor, que passa a enquadrar o Grupo Ocupacional de Direção
e Assessoramento Superior (DAS) Nível 2 (dois).

Art. 3º - Aplica - se no que couber o disposto na Lei 737, de
16 de Outubro de 1979.

Art. 4º - Fica extinto o Serviço de Relações Públicas do Gabinet
e do Prefeito.

Art. 5º - Por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autoriza
do, por Decreto, a proceder o remanejamento de dotação orçamentária
consignação na atividade 02.03070232-03- Serviço de Divulgação, aloca
da no Gabinete do Prefeito de conformidade com os anexos II (dois) e
VI (seis), das Despesas, componentes da Lei Municipal nº 1045, de 08
de Novembro de 1983, para a Assessoria de Imprensa e Divulgação no Ar
tigo primeiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 11 de
Maio de 1.984